

## CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA, O QUAL É CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAB, E OS MUNICÍPIOS DE AIQUARA, APUAREMA, BARRA DO ROCHA, BOA NOVA, BREJÕES, CRAVOLÂNDIA, DARIO MEIRA, IBIRATAIA, IPIAÚ, IRAJUBA, IRAMAIA, ITAGI, ITAGIBÁ, ITAMARI, ITAQUARA, ITURUÇU, JAGUAQUARA, JEQUIÉ, JITAÚNA, LAFAIETE COUTINHO, LAJEDO DO TABOCAL, MANOEL VITORINO, MARACÁS, NOVA ITARANA, PLANALTINO, SANTA INÉS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado **O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, no 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, doravante denominada simplesmente SESAB; os MUNICÍPIOS DE de **AIQUARA**, inscrito no CNPJ Nº 13.769.609/0001-71 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Juracy Magalhães, nº 02, Centro, CEP: 45220-000, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSITAN PIMENTEL SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 3498463 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 325.577.365-20, residente e domiciliado na praça Juracy Magalhães, nº 02, Centro, Município de Aiquara, Cep 45220-000; **APUAREMA**, inscrito no CNPJ Nº 16.434.292/0001-00, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Francisco Pereira, s/n, CEP: 45346-000, representada pelo Prefeito **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0454367627 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 475.403.625-53, residente e domiciliado na Praça Francisco Pereira, s/n - Centro, município de Apuarema, CEP 45346-000; **BARRA DO ROCHA**, inscrito no CNPJ Nº 14.234.850/0001-69, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Maria Oliveira Bitencurt, s/n, CEP: 45560-000, representada pelo Prefeito Municipal, **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3995781-02 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 531.444.065-20, residente e domiciliado na Rua Maria Oliveira Bitencurt, s/n, município de Barra do Rocha, CEP: 45560-000; **BOA NOVA**, inscrito no CNPJ Nº 13.894.894/0001-52, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 61 - Valentim, CEP: 45.250-000, representada pelo Prefeito Municipal, **ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 959551-19 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 107.214.875-72,

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the word "Nota:".*

residente e domiciliado à Rua Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 7, município de Boa Nova, CEP: 45.250-000; **BREJÕES**, inscrito no CNPJ Nº 14.197.768/0001-01, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Prefeito Mario Mereles, nº 81, Centro, CEP: 45325-000, representada pelo Prefeito Municipal, **ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA**, brasileiro, portador do RG nº 923964290 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 013.186.505-69 residente e domiciliado Rua Mario Meireles, 81- Centro, CEP: 45325-000; **CRAVOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.763.396/0001-70, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Lomanto Júnior, s/nº, Centro, CEP: 45330-000, representada pela Prefeita Municipal, **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 116337273 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 363.889.475-49, residente e domiciliada no Praça Lomanto Júnior, s/n - CENTRO, CEP: 45330-000; **DÁRIO MEIRA**, inscrito no CNPJ Nº 13.700.174/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, CEP: 45590-000, representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM ALMEIDA SENA**, brasileiro, portador do RG nº 09777268-27 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 003.599.535-14, residente e domiciliado na Rua Isaias Rêgo, nº1, Centro, Município de Dario Meira, CEP: 45590-000; **IBIRATAIA**, inscrito no CNPJ Nº 14.131.569/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça 10 de novembro, nº 09, CEP: 45580-000, representada pelo Prefeito Municipal, **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, portador do RG nº 647184761 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 655.148.825-00, residente e domiciliado na Praça 10 de novembro, nº 09, município de Ibirataia, CEP 45580-000; **IPIAÚ**, inscrito no CNPJ Nº 13.701.651/0001-50, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, CEP: 45570-000, representada pela Prefeita Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG nº 182783294 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 248.139.665-00, residente e domiciliado à Praça Alberto Pinto, 01, Município de Ipiaú, CEP 45570-000; **IRAJUBA**, inscrito no CNPJ Nº 13.763.479/0001-60, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida com sede na Praça Santo Antonio, 132, CEP: 45370-000, representada pelo Prefeito Municipal, **JERONIMO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 334080509, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 593.104.215-68, residente e domiciliado à Rua Piratiniga, nº 40, Centro, município de Irajuba, CEP: 45370-000; **IRAMAIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.894.902/0001-60, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Da Bandeira, Centro, número 14, CEP: 46770-000, representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS**, brasileiro, portador do RG nº 341210137 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 450.107.905-30, residente e domiciliada à Rua Praça da Bandeira, 05, município de Iramaia, CEP: 46770-000; **ITAGÍ**, inscrito no CNPJ Nº 14.200.406/0001-22, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Lomanto Jr., nº03, Centro, CEP: 45230-000, representada pelo Prefeito Municipal, **OLIVAL ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1134993 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 121.841.525-87, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 05, Centro, município de Itagi, CEP: 45230-000; **ITAGIBÁ**, inscrito no CNPJ Nº 13.701.966/0001-06 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Chile nº 14, CEP: 45575-000, representada pelo Prefeito Municipal, **GILSON MANOEL FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 573335 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 019.243.625-20, residente e domiciliado à Rua Chile, 14, Centro, município de Itagibá, CEP: 45575-000. **ITAMARÍ**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.959/0001-40 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Juvenal Costa, s/n, Bairro Alto da Independência, CEP: 45455-000, representada pela Prefeita Municipal, **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, brasileira, portadora do RG nº 767814886 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 942.607.615-87, residente e domiciliado à Praça João Freire de Carvalho, 21, município de Itamari, CEP: 45455-000. **ITAQUARA**, inscrito no CNPJ Nº 13.763.735/0001-19 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Jardim dos Três Pdderes,

Bastos

Amorim

Atshead

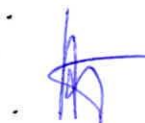
Atshead

nº 69, CEP: 45340-000, representada pelo Prefeito Municipal, **MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 1431445614 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 036.025.995-23, residente e domiciliado à Praça Jardim dos Três Poderes, s/n, Centro, município de Itaquara, CEP: 45340-000. **ITIRUCÚ**, inscrito no CNPJ Nº 14.198.543/0001-70, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Juscelino Kubitscheck, 78, CEP: 45350-000, representada pelo Prefeita Municipal, **LORENNIA MOURA DI GREGORIO**, brasileira, portadora do RG nº 763756687, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 922949.424.395-15, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitscheck, 78, Centro, município de Itiruçu, CEP: 45350-000. **JAGUAQUARA**, inscrito no CNPJ Nº 13.910.211/0001-03, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça J. J. Seabra, 172, 1º Andar, CEP: 45345-000, representada pelo Prefeito Municipal, **GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI**, brasileiro, portador do RG nº 07645174-73 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 894.460.115-15, residente e domiciliado à Praça J. J. Seabra Nº 172 Centro, município de Jaguaquara, CEP: 45345-000. **JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ Nº 13.894.878/0001-60 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, CEP: 45.200-100, representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 06464448-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, residente e domiciliado à Rua Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, município de Jequié, CEP: 45206-903. **JITAÚNA**, inscrito no CNPJ Nº 14.205.686/0001-61 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, CEP: 45225-000, representada pelo Prefeito Municipal, **PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 683228609 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 003.043.675-32, residente e domiciliado à AV. Lomanto Junior, SNº, Centro, município de Jitaúna, CEP: 45225-000. **LAFAIETE COUTINHO**, inscrito no CNPJ Nº 14.205.959/0001-78 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Papa João XXIII, 198, CEP: 21515-000, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSE FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 06482385-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 981.265.125-04, residente e domiciliado à Praça Papa João XXIII, 198, bairro: Centro, município de Lafaiete Coutinho, CEP: 21515-000. **LAJEDO DO TABOCAL**, inscrito no CNPJ Nº 16.434.441/0001-31 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça José Anacleto Barbosa, 20, CEP: 45365-000, representada pelo Prefeita Municipal, **MARIANE ISABEL MOREIRA FAGUNDES**, brasileira, portadora do RG nº 0230748767 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 546.479.595-20, residente e domiciliado à Praça Aratu Gomes, município de Lajedo do Tabocal, CEP: 45365-000. **MANOEL VITORINO**, inscrito no CNPJ Nº 13.910.203/0001-67 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Ruy Barbosa, 705, CEP: 45.360-000, representada pelo Prefeito Municipal, **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, brasileiro, portador do RG nº 367775522 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 787.069.204-20, residente e domiciliado à Rua Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, bairro: Centro, município de Manoel Vitorino, CEP: 45.360-000. **MARACÁS**, inscrito no CNPJ Nº 13.910.203/0001-67 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Ruy Barbosa, 705, CEP: 45.360-000, representada pelo Prefeito Municipal, **UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº 177182601 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 113.277.315-68, residente e domiciliado à Praça Ruy Barbosa, 705, Centro, município de Maracás, CEP: 45.360-000; **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, inscrito no CNPJ Nº 13.892.187/0001-27, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida Praça do Comércio, 95, Nova Itarana - BA, 45390-000, representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 1872706842 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 015.859.365-02, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, s/n, município de Nova Itarana, CEP: 45.390-000; **PLANALTINO**, inscrito no CNPJ Nº 13.769.021/0001-18, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Rua

Plantas





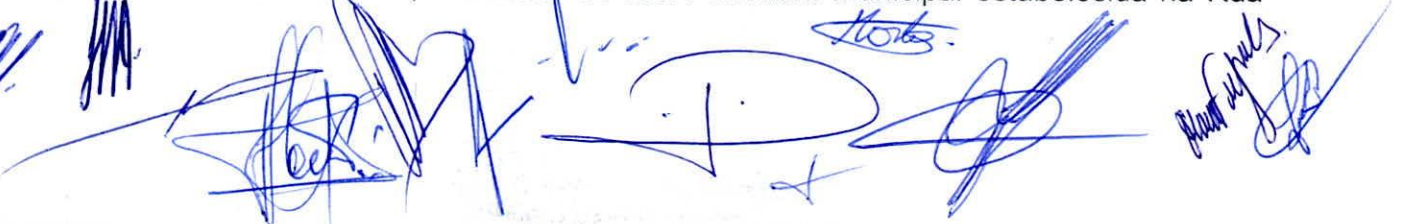












André Magalhães, 188, CEP: 45375-000, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSEVAL ALVES BRAGA**, brasileiro, portador do RG nº 352899883 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 331.886.105-72, residente e domiciliado à Rua Lucivaldo Curvelo, 28, município de Planaltino, CEP: 45375-000; **SANTA INÊS**, inscrito no CNPJ Nº 14.199.921/0001-30, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, nº 01, Centro, CEP: 45320-000, representada pelo Prefeito Municipal, **HÉRMESON NOVAES ELOI**, brasileiro, portador do RG nº 04805533-60 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 894.466.155-34, residente e domiciliado à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, nº 01- Centro, município de Santa Inês, CEP: 45320-000; doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, associação pública, de natureza autárquica e inter-federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, Av Otávio Mangabeira S/N - Zona Urbana - Mandacaru, Jequié - BA neste ato representado por seu Presidente - Sr. **JOSE FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 06482385-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 981.265.125-04 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007, Lei Autorizativa Estadual nº 13.374/15 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos Poderes Legislativos Municipais, através das seguintes Leis Municipais: Lei nº 534 de 19/11/2015 do Município de Aiquara; Lei nº 301 de 18/11/2015 do Município de Apuarema; Lei nº 10 de 10/11/2015 do Município de Barra do Rocha; Lei nº 700 de 18/11/2015 do Município de Boa Nova; Lei nº 901 de 18/11/2015 do Município de Brejões; Lei nº 003 de 14/03/2016 do Município de Cravolândia; Lei nº 003 de 15/14/2016 do Município de Dário Meira; Lei nº 1032 de 19/11/2015 do Município de Ibirataia; Lei nº 233 de 20/04/2016 do Município de Ipiau; Lei nº 002 de 02/12/2015 do Município de Iajuba; Lei nº 497 de 18/11/2015 do Município de Iramaia; Lei nº 140 de 21/12/2015 do Município de Itagi; Lei nº 760 de 14/12/2015 do Município de Itagibá; Lei nº 192 de 04/12/2015 do Município de Itamari; Lei nº 504 de 10/12/2015 do Município de Itaquara; Lei nº 203 de 26/10/2015 do Município de Itiruçu; Lei nº 918 de 04/01/2016 do Município de Jaguaquara; Lei nº 1977 de 23/12/2015 do Município de Jequié; Lei nº 165 de 19/11/2015 do Município de Jitauna; Lei nº 288 de 07/10/2015 do Município de Lafaiete Coutinho; Lei nº 342 de 02/05/2016 do Município de Lagedo do Tabocal; Lei nº 502 de 17/12/2015 do Município de Manoel Vitorino; Lei nº 436 de 08/12/2015 do Município de Maracás; Lei nº 140 de 24 de outubro de 2016 do Município de Nova Itarana; Lei nº 177 de 02/12/2015 do Município de Planaltino e Lei nº 536 de 30/11/2015 do Município de Santa Inês.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato de programa tem por objeto a transferência, pelos Contratantes, do gerenciamento e administração da POLICLÍNICA da Região de Saúde de Jequié, Unidade Integrante da Rede Própria de Assistência da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia,





serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado;

XIII. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, às Secretarias Municipais de Saúde e ao Núcleo Regional de Saúde – Sul, a produção ambulatorial dos serviços executados;

XIV. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários;

XV. Apresentar ao Conselho Consultivo, trimestralmente, ou a qualquer momento, quando houver solicitação da maioria dos CONTRATANTES, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela contratada;

XVI. Proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades realizadas pela POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

XVII. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio;

XVIII. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a assunção de compromissos sem aferição da disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

XIX. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente a ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

XX. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA;

XXI. Afixar, em lugar de fácil visibilidade, informativos nos quais devem constar: A missão, visão e valores do Consórcio Público e da unidade, bem como a modalidade de sua gestão e, ainda, a informação de gratuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

XXII. Utilizar o símbolo e o nome designativo da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ, seguido pela designação "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JEQUIÉ, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA", em qualquer veículo de divulgação;

XXIII. Colocar a Unidade de Saúde à disposição para realização de eventos que visem a transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde, tudo de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

*Plantas*

*Handwritten signatures and scribbles on the left margin.*

*Handwritten signatures and scribbles on the left margin.*

*Handwritten signatures and scribbles on the right margin.*

*Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*

XXIV. Conhecer, democratizar e acompanhar indicadores e metas Regionais de Saúde onde a POLICLÍNICA está inserida, assim como dados epidemiológicos da respectiva região;

XXV. Definir e manter Gestores na Unidade, os quais devem ser qualificados para a função;

XXVI. Implantar a cultura de acreditação de serviços de saúde através de sensibilizações dos funcionários e procedimentos básicos necessários para o início concreto do citado processo;

XXVII. Implantar a gestão participativa inclusiva com representantes dos usuários e funcionários da Unidade;

XXVIII. Submeter à Assembleia Geral a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com as necessidades da região consorciada, devendo, para tanto, ser comprovada de acordo com indicadores de saúde;

XXIX. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem à paciente, aos órgãos do SUS e à terceiros a estes vinculados;

XXX. Transferir, integralmente, à contratante, em caso de rescisão e conseqüente extinção do Consórcio, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ, cujo uso lhe fora permitido.

XXXI . Garantir o funcionamento regular da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ, preferencialmente, de 07:00h às 11:00h, ou 08:00h às 12:00h, para o turno da manhã, e de 13:00 às 17:00h, ou 14:00h às 18:00h, para o turno da tarde.

XXXII. Instalar relógio de ponto para utilização de todos os profissionais do estabelecimento de saúde, conforme padrões estabelecidos na legislação vigente. Nos casos em que a direção ou profissionais de saúde tenham sido convocados ou programado atividades externas, deverá haver a juntada de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, com a assinatura do responsável competente, ou do Secretário Executivo do Consórcio;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Com vistas ao cumprimento desse instrumento, compete aos CONTRATANTES:

I. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução deste CONTRATO;

*Handwritten signatures and scribbles on the left margin.*

*Handwritten signatures and scribbles on the right margin.*

*Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*



II. Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos CONTRATANTES, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato de acordo com o especificado no Contrato de Rateio;

III. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, previsto no contrato de rateio.

IV. Solicitar ao CONTRATADO as devidas justificativas e a adequação dos recursos pactuados, em caso da não prestação, em sua plenitude, dos serviços elencados nos Potenciais de Produção Mensal;

V. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONTRATADO, com o fito de verificar se o mesmo dispõe de nível técnico assistencial suficiente para execução do objeto contratual;

VI. Constituir, juntamente ao Consórcio, uma Comissão de Avaliação que se reunirá, trimestralmente, para proceder ao acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas e resultados pactuados no ANEXO II e III;

VII. Contribuir financeiramente com as despesas relativas às futuras alterações, expansões dos serviços, e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e/ou ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do contratado, que possam beneficiar os CONTRATANTES, caso as formalize em contrato de rateio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, objetos do presente contrato, o CONTRATADO receberá recursos dos CONTRATANTES, conforme as seguintes disposições:

I. A importância mensal de R\$ 641.520,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e dezenove reais), destinados ao custeio da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ, sendo R\$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais) aportados pelo Governo do Estado, e R\$ 384.912,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e doze reais) repartidos entre os Municípios consorciados, conforme estabelecido em contrato de rateio, perfazendo um valor global anual de R\$ 7.698.235,20 (sete milhões seiscentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

§ 1º – A alteração do montante constante do “caput” desta cláusula implicará revisão do Contrato de Rateio e dos SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL (ANEXO I).

*Handwritten signatures and initials on the left margin, including the word "Rateio" at the top.*

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name "Antonio de Almeida" written vertically.*

*Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

§ 2º – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Programa.

§ 3º - Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, por doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, por rendimentos de aplicação financeira e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação da Assembleia Geral.

§4º - Em caso de inadimplemento do pagamento dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o Ente Consorciado sujeito a indisponibilidade dos serviços estabelecidos no Anexo I, a partir do 30º dia da ausência dos repasses regulamentados;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**

O montante mensal mencionado no caput da Cláusula Quinta, será destinado ao custeio das despesas estimadas no primeiro ano de funcionamento da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECUSOS HUMANOS**

O CONTRATADO deverá informar aos CONTRATANTES os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

É permitido aos CONTRATANTES cederem ao CONTRATADO, servidores de seu quadro efetivo, na forma e condições da legislação, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observando, notadamente, o disposto neste CONTRATO, no Contrato de Rateio e Estatuto Consorcial.

§ 1º – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

§ 2º – O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

*Pantas*

*[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten signature and scribbles on the right margin]*

*[Handwritten signature on the left margin]*

*[Large handwritten signature and scribbles at the bottom left]*

*[Large handwritten signature and scribbles at the bottom center]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature and scribbles at the bottom right]*





I) Adequação das metas de produção e resultados do contratado às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliação específica de resultados obtidos em sua execução;

II) Adequação à Lei Orçamentária Anual;

III) Revisão de indicadores e ajuste das metas e resultados segundo relatórios das Comissões, pareceres oficiais diversos e deliberação da Assembleia Consorcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I. Se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;

II. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexecutável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Jequié para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jequié, de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

**PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

**JOSITAN PIMENTEL SANTOS**  
MUNICÍPIO DE AIQUARA

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
MUNICÍPIO DE APUAREMA

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA

**ADONIAS DA ROCHA PIRES DE  
ALMEIDA**  
MUNICÍPIO DE BOA NOVA

**ALESSANDRO RODRIGUES BRANDAO  
CORREIA**  
MUNICÍPIO DE BREJÕES

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**  
MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA

**WILLIAM ALMEIDA SENA**  
MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA

**ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**  
MUNICÍPIO DE IBIRATIA

**MARIA DAS GRAÇAS CESAR  
MENDONÇA**  
MUNICÍPIO DE IPIAÚ

**JERONIMO SOUZA DOS SANTOS**  
MUNICÍPIO DE IRAJUBA

**ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS**  
MUNICÍPIO DE IRAMAIA

**OLIVAL ANDRADE JUNIOR**  
MUNICÍPIO DE ITAGÍ

**GILSON MANOEL FONSECA**  
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ

**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**  
MUNICÍPIO DE ITAMARI

**MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ  
COSTA**  
MUNICÍPIO DE ITAQUARA

**LORENNIA MOURA DI GREGORIO**  
MUNICÍPIO DE ITIRUÇU

**GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI**  
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

**PATRICK GILBERTO RODRIGUES  
LOPES**  
MUNICÍPIO DE JITAÚNA

**JOSE FREITAS DE SANTANA JUNIOR**  
MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO

**MARIANE ISABEL MOREIRA  
FAGUNDES**  
MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TABOCAL

**HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**  
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

**UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES**  
MUNICÍPIO DE MARACÁS

**ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**  
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA

**JOSEVAL ALVES BRAGA**  
MUNICÍPIO DE PLANALTINO

**HÉRMESON NOVAES ELOI**  
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*Joseval*

*Mots.*

*Bautis*

*Jason*

*[Other illegible signatures]*

**ANEXO  
I**

**SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE  
PRODUÇÃO MENSAL**

SERVIÇOS		QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/ EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO/ANO
<b>CONS. MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b>	Angiologista	1	3.872
	Cardiologista	2	7.744
	Endocrinologista	1	3.872
	Gastroenterologista	2	7.744
	Mastologista	1	3.872
	Neurologista	1	3.872
	Otorrinolaringologista	2	7.744
	Oftalmologista	2	7.744
	Urologista	2	7.744
	Ginecologista	2	7.744
	Ortopedista	1	3.872
	<b>TOTAL ANO</b>	<b>17</b>	<b>65.824</b>
<b>EXAMES</b>	Mamografia	1	6.758
	Ultrassonografia	3	6.048
	Ergometria	2	910
	Ecocardiograma	1	1.232
	Eletrocardiograma	1	2.465
	Eletroencefalograma	2	875
	Endoscopia digestiva	1	1.463
	Colonoscopia	1	318
	Raios X	1	2.637
	Biopsia	1	870

Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present below the table. Some legible words include "Rentes", "gestão", "Morte", and "Anexo".





**ANEXO**

**III**

**SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E INDICADORES DE RESULTADOS**

Pesquisas de satisfação dos profissionais da Unidade, acerca do clima organizacional	Relatório consolidado com análise e proposições sobre as pesquisas de satisfação dos profissionais da Unidade, acerca do clima organizacional.	Relatório	Semestral	<b>POLICLÍNICA</b>	02
Taxas de absenteísmo dos funcionários	Quantidade de horas de funcionários faltosos na Unidade / Total da carga horária dos Funcionários da Unidade.	% Menor que	Mensal	<b>POLICLÍNICA</b>	10
Sistemas de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme normas e prazos determinados.	Número de Sistema de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme normas e prazos determinados * 100 / Total de Sistemas de Informação Oficiais definidos pela Secretaria de Saúde	%	Trimestral	<b>POLICLÍNICA</b>	100

**PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**

**1. AVALIAÇÃO DAS METAS**

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**META 1:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média mensal de 5.485 atendimentos Ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

**META 2:** Os CONTRATANTES (Municípios) deverão agendar via regulação uma média mensal de 5.485 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I.

**META 3:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média mensal de 2.338 exames de imagem conforme definido no ANEXO I.

**META 4:** Os CONTRATANTES (Municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.338 dos exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.

**PROGRAMA DE QUALIDADE**

**META 5:** Durante o ano de 2017, o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*

- Top left: *AC S. Leop.*
- Right side: *Partes*
- Bottom: Multiple large signatures and scribbles.



ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS – EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA E SUBFUNÇÃO NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELO CONTRATO DE RATEIO

Função/ Subfunção	Natureza da despesa	Execução orçamentária do Exercício				Execução de restos a pagar				
		Transferências recebidas por meio do Contrato de Rateio	Despesas empenhadas	Despesas líquidas	Despesas pagas	Restos a pagar não processados			Restos a pagar processados e não processados liquidados	
						Liquidados	Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
12/361 Educação/ Ensino Fundamental	319008									
	319011									
	319013									
	319016									
	319092									
	319094									
	319100									
	319113									
	319192									
	335039									
	335041									
	339008									
	339014									
	339030									
	339031									
	339032									
339033										
339034										

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "JOS REAL", "MONTES", "SANTAS", and "MONTES".